



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO – 2025 A 2028

RESCISÃO DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL

REF.: Pregão nº. 056/2021

O Município de Água Boa/MG, através de seu Prefeito Municipal, usando das Prerrogativas conferidas pela Lei 8.666/93, e;

Considerando o registro de preços realizado para futura e eventual contratação de empresa para serviços de pavimentação de vias públicas, com pré-mistura asfáltica a frio, com contrato vigente até 02/01/2026;

Considerando que a empresa JF Construções Ltda se sagrou vencedora e contratada;

Considerando o descumprimento do prazo de entrega contratual superior a 30 (trinta) dias, não atendendo à notificação do município, o que implica em punição na forma do item 11.1.5 da Ata de Registro de Preços;

Considerando que a empresa foi notificada nas datas de 23/10/2024, 11/11/2024, 07/01/2025 e 22/05/2025, para regularização dos serviços, sem resposta oficial por parte da empresa;

Considerando que a empresa foi notificada via e-mail 22/05/2025 e acusou o recebimento da notificação, oficializando sobre a abertura de processo administrativo para rescisão contratual, bem como abrindo prazo legal para apresentação da defesa e do contraditório, por parte da empresa;

Considerando que a empresa também foi notificada via diário oficial do município, na mesma data, também sem resposta;

Considerando que a empresa vem agindo dolosamente contra o município, se furtando em atender o complemento dos itens ora solicitados;

Considerando que a empresa vem agindo dolosamente contra o município, se furtando em apresentar defesa à notificação, postergando os prazos processuais;

Considerando que o atraso na entrega gerou transtornos ao município, não havendo como admitir a manutenção do vínculo contratual;

Considerando a plena ciência da empresa acerca do prazo do fornecimento e das condições do mesmo, não havendo qualquer falha que não possa ser atribuída exclusivamente à sua desídia;

Considerando a previsão de rescisão contratual na hipótese contida no item 12.1.1 da ata de registro de preços; a aplicação de multa prevista no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO – 2025 A 2028

11.1.5 da ata de registro de preços; e demais penalidades do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando que foi observado o contraditório e a ampla defesa do Contratado (art. 78, parágrafo único, L. 8.666/93), cabendo, pela situação concreta, a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, nos termos do artigo 78, incisos I e II c/c artigo 79, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos;

Considerando o disposto no artigo 87, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93, que diante da inexecução total ou parcial do contrato autoriza a aplicação da sanção de multa prevista no contrato, e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública,

DETERMINO:

- A rescisão unilateral do vínculo do Pregão nº. 056/2021, realizado com a empresa JF Construções LTDA, nos termos do artigo 78, incisos I e II c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93;

- A aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre a parte não executada dos itens requisitados ao contratado, nos termos do item 11.1.5 da ata de registro de preços;

- A suspensão temporária do direito de participação em licitações e do impedimento de contratar com o município de Água Boa/MG pelo período de 02 (dois) anos, contados da data desta decisão.

Que seja o presente termo encaminhado ao Pregoeiro para autuação e o cumprimento das providências aqui determinadas.

Intime-se o Contratado, mediante publicação em órgão oficial.

Publique-se na forma da Lei.

Água Boa/MG, 12 de junho de 2025.

Orlando Cardoso Pereira

Prefeito Municipal